LEI Nº 1.262 DE 04 DE JUNHO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
335043 10.302.0166.1.166 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi **R$ 30.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.Poder Executivo
2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
33704110.302.0028.2.045 Contribuições **R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de junho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de junho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.939 DE 04 DE JUNHO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.262, de 04 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
335043 10.302.0166.1.166 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral
Dr. Francisco Tozzi **R$ 30.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.Poder Executivo
2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
33704110.302.0028.2.045 Contribuições **R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de junho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de junho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração